



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**INDICAÇÃO Nº 349/2023**

**INDICO A ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**WANDERLEY PAULO – Progressistas**, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAIS, **versando sobre a necessidade da isenção da taxa de alvará de construção para as famílias de baixa renda, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação oportunizará as famílias de baixa renda a construir suas casas dentro da regulamentação exigida pelo Poder Executivo Municipal, facilitando a fiscalização e dando conhecimento da existência da obra. Por outro lado, minimiza o custo da construção para essas famílias.

Considerando que a indicação que ora apresento, permite que a referida isenção seja assegurada. A indicação busca simplesmente adequar a legislação à realidade atual, de modo que o benefício da isenção alcance àqueles que mais necessitam. É direito das famílias de baixa renda à isenção dos tributos oriundos de pedidos de Alvará de Licença para Construção de habitações de interesse social, especialmente como medida de integração do direito social à moradia previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como art. 4º, inciso V, alínea "r", da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Considerando a importância do elevado alcance social, e atendendo reivindicação da população, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

**WANDERLEY PAULO**  
Vereador Progressistas